PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE FONTES DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI Nº 22.352/2024, ALTERADA PELA LEI Nº 22.475/2025, NO VALOR DE R$ 1.265.994,31 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado ao remanejamento no valor de **R$ 1.265.994,31 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)**, do Orçamento Fiscal vigente, nos termos do art. 167, incisos VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 66 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
UNIDADE: 11380000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.122.0010.2258.0000

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ARBORIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÂO	FONTE	FICHA	VALOR
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	2071	302.800,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500	2072	3.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500	2073	255.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1500	2074	2.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1500	2075	30.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1749	2076	15.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1701	2077	50.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	2078	190.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1749	2079	110.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1701	2082	243.194,31
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	2080	35.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1701	2081	30.000,00
TOTAL				**1.265.994,31**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/3E31-53EC-46C3-4FEC e informe o código 3E31-53EC-46C3-4FEC

Art. 2º A dotação acima citada será remanejada para a Unidade Gestora 1105 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com a classificação seguinte:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
UNIDADE: 11380000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.122.0010.2258.0000

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ARBORIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	291	302.800,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1500	292	3.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500	293	255.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	1500	294	2.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1500	295	30.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1749	296	15.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1701	297	50.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	298	190.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1749	299	110.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1701	300	243.194,31
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	301	35.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1701	302	30.000,00
TOTAL				**1.265.994,31**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/3E31-53EC-46C3-4FEC e informe o código 3E31-53EC-46C3-4FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

ref. projeto de lei nº /2025, que dispõe sobre o remanejamento de fontes de recursos, dotação orçamentária da Lei nº 22.352/2024, alterada pela Lei nº 22.475/2025, no valor de r$ 1.265.994,31 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o remanejamento de fontes de recursos, dotação orçamentária da Lei nº 22.352/2024, alterada pela Lei nº 22.475/2025, no valor de R$ 1.265.994,31 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP. Tal medida visa viabilizar, em termos financeiros, o retorno da competência de manutenção de jardins, praças e canteiros à SEMAP.

A competência para a execução dos serviços de manter jardins, praças e canteiros municipais era anteriormente atribuída à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme estrutura administrativa vigente até a edição da Lei Municipal nº 22.351, de 27 de dezembro de 2024, a qual promoveu a transferência dessas atribuições para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB. Todavia, diante dos desdobramentos operacionais advindos da mencionada reestruturação, identificou-se a necessidade de redimensionar a distribuição dessas competências, a fim de assegurar a manutenção da execução das ações já programadas.

A reversão da competência ora proposta, acompanhada do respectivo remanejamento orçamentário, tem por objetivo garantir a continuidade e a eficiência da política pública municipal voltada à conservação e ao embelezamento dos espaços públicos. Trata-se, portanto, de medida que contribui para a melhoria da gestão administrativa e para a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/3E31-53EC-46C3-4FEC e informe o código 3E31-53EC-46C3-4FEC

Importante ressaltar que a presente proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 37 da Constituição Federal). O remanejamento ora proposto não apenas restaura a coerência organizacional das secretarias envolvidas, como também possibilita que os serviços atinentes à manutenção de praças, jardins e canteiros sejam prestados de forma célere, técnica e eficaz.

Diante disso, e considerando o interesse público subjacente à proposta, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação da Câmara Municipal de Santarém, contando com sua aprovação para a efetivação da medida.

Agradecemos a V. Exa. o costumeiro empenho na tramitação, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Santarém, 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/3E31-53EC-46C3-4FEC e informe o código 3E31-53EC-46C3-4FEC